



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

B. D. 15000103

**PROTOCOLO DE GESTÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE ALCABIDECHE**

----- PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 505187531, com sede na Praça Cinco de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em São João do Estoril, Cascais, nos termos do número um, do artigo cinquenta e sete da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro;-----

----- SEGUNDO: - JUNTA DA FREGUESIA DE ALCABIDECHE, com sede na Praceta do Moinho, Alcabideche, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 680019260, representada neste acto pelo Presidente **FERNANDO COSTA TELXEIRA LOPES**, divorciado, natural da Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, portador do bilhete de identidade número 4759, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 19 de Outubro de 2000, residente na Rua da Esperança, Casalinho da Eira, número 12-B, Murches, Cascais, com poderes para este acto, qualidade e poderes que verifiquei pela apresentação da fotocópia da acta da Instalação da mesa, cuja fotocópia se arquivou no Cartório da Câmara Municipal de Cascais, em 24 de Outubro último.-----

----- CONSIDERANDO QUE:-----

----- Por deliberação de Câmara de 27 de Março de 1996, foi aprovado o (*Protocolo de Gestão do Complexo Desportivo de Alcabideche*), o qual foi assinado em 25 de Abril de 1996 pelos Senhores Presidentes da Câmara Municipal de Cascais e da Junta de Freguesia de Alcabideche.-

----- Nessa data o Complexo Desportivo de Alcabideche era constituído pelo edifício do Pavilhão Desportivo e instalações complementares, um Campo de Ténis, um espaço Bate-Bolas, um espaço de Patinagem e Skate, um Parque Infantil e áreas de logradouro.-----

----- Durante o ano de 2001 o *Município* mandou construir no logradouro do Complexo um edifício para uma *piscina de aprendizagem e instalações complementares*, a qual foi inaugurada

em Outubro de 2001. -----

----- Desde essa data, o *Município*, através da Divisão de Desporto, tem assegurado provisoriamente o seu funcionamento, facultando o acesso gratuito aos alunos dos estabelecimentos de ensino básico do primeiro ciclo da Freguesia de Alcabideche, das escolas de segundo e terceiro ciclo de Alcabideche, secundária Ibn Mucana, Alvide e Cascais; - Aos Idosos da Freguesia de Alcabideche; - A grupos de deficientes e atletas de um Clube de Triatlo;

----- Para garantir a sua plena utilização e rentabilização, considera-se que a sua gestão deve ser integrada no Complexo Desportivo de Alcabideche, racionalizando assim despesas de funcionamento e permitindo uma articulação com a oferta das restantes instalações do Complexo Desportivo; -----

----- A *Junta de Freguesia de Alcabideche* manifestou a intenção de continuar a proceder à gestão do Complexo Desportivo, conforme o protocolo celebrado em 1996, como também de assumir a gestão da Piscina de Aprendizagem, em termos e condições a acordar; -----

----- Perante esta situação, entende-se que deverá ser proposto e celebrado um novo protocolo entre o *Município de Cascais* e a *Junta de Freguesia de Alcabideche*, revogando o anterior, onde sejam estabelecidos os termos e condições da delegação na *Junta de Freguesia de Alcabideche* da gestão do Complexo Desportivo de Alcabideche, Propriedade Municipal, o qual passa a ser constituído pelos edifícios do Pavilhão Desportivo, Piscina de Aprendizagem e respectivas instalações complementares, um Campo de Ténis, um espaço Bate-Bolas, um espaço de patinagem e skate, um Parque Infantil e áreas de logradouro; -----

----- Neste novo protocolo, serão introduzidas algumas alterações, em relação ao celebrado anteriormente, de forma a garantir uma maior transparência e eficiência na gestão do referido Complexo, delimitando com precisão as responsabilidades de cada uma das entidades outorgantes; -----

----- O *Município de Cascais* e a *Junta de Freguesia de Alcabideche*, de acordo com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

deliberação de Câmara Municipal na sua reunião de 2 de Dezembro findo, celebram o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

----- (Objecto) -----

----- O presente protocolo tem por objecto definir os termos e condições da delegação na *Junta de Freguesia de Alcabideche* da responsabilidade de gestão do Complexo Desportivo de Alcabideche, propriedade municipal, o qual é constituído pelos edifícios do Pavilhão Desportivo, Piscina de Aprendizagem e respectivas instalações complementares, um Campo de Ténis, um espaço Bate-Bolas, um espaço de patinagem e skate, um Parque Infantil e áreas de logradouro, conforme planta anexa. -----

-----SEGUNDA-----

----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

----- O *Município de Cascais* obriga-se a: -----

----- Um - Delegar na *Junta de Freguesia de Alcabideche* a gestão e exploração do complexo Desportivo de Alcabideche, compreendendo essa delegação a autorização para:-----

----- a) - Decidir sobre a utilização das instalações desportivas, de acordo com os critérios de prioridade definidos no presente protocolo; -----

----- b) - Proceder a todas as obras necessárias para a sua boa conservação;-----

----- c) - Proceder à aquisição, substituição e abate do equipamento necessário ao bom funcionamento do Complexo Desportivo; -----

----- d) - Concessionar espaços desportivos e comerciais, por períodos que não excedam o prazo previsto para duração do presente protocolo, salvo com autorização expressa do Município; -----

----- Dois - A fim de salvaguardar o equilíbrio económico/financeiro, a atribuir uma verba compensatória, no caso do resultado de exploração ser negativo, comprovado através do

respectivo Relatório e Contas semestral;-----

----- a) – A eventual verba compensatória deverá ser atribuída e transferida nos dois meses subsequentes à verificação e comprovação do prejuízo apresentado; -----

----- Três – A analisar propostas da *Junta de Freguesia*, para a criação de novos espaços ou alterações nos existentes, com o fim único de aumentar a rentabilidade, eficácia e eficiência do Complexo Desportivo de Alcabideche; -----

----- a) – A eventual participação financeira da *Câmara Municipal de Cascais*, na execução desses projectos, será objecto de acordo anual; -----

### ----- TERCEIRA -----

#### ----- (*Obrigações do Segundo Outorgante*) -----

----- A *Freguesia de Alcabideche* obriga-se a:-----

----- Um – Garantir através de uma gestão responsável e eficaz o funcionamento do Complexo Desportivo de Alcabideche, de modo a dar inteira satisfação aos fins a que se destina: -----

----- a) – Mantendo em funcionamento com carácter de permanência todas as instalações, equipamentos e materiais;-----

----- b) – Mantendo todas as instalações, equipamento e materiais, em perfeito estado de conservação e nas melhores condições de higiene, salubridade e segurança para o público utente; -----

----- c) – Definindo um quadro de pessoal com trabalhadores suficientes e com formação adequada ao seu bom funcionamento;-----

----- Dois – Fazer face a todos os custos resultantes da gestão corrente do Complexo Desportivo de Alcabideche, nomeadamente: -----

----- a) – Custos inerentes à contratação de pessoal técnico especializado e de pessoal de manutenção, limpeza e segurança;-----

----- b) – Custos inerentes aos consumos energéticos, comunicações e água;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

*[Handwritten signature and initials]*

----- c) – Custos resultantes da manutenção e reparação das instalações, equipamentos e materiais, exceptuando os vícios resultantes de deficiências de origem e fabrico;-----

----- d) – Custos inerentes à aquisição de equipamentos e materiais necessários à prática desportiva, exceptuando os da responsabilidade própria dos utentes, bem como os relativos aos materiais de consumo corrente; -----

----- e) – Custos resultantes da manutenção do logradouro e áreas verdes situados no perímetro interior do Complexo; -----

----- Três – A elaborar um Regulamento Geral de Utilização das instalações desportivas do Complexo Desportivo de Alcabideche, que após aprovação dos *Orgãos Autárquicos Locais* cumprirá e fará cumprir;-----

----- Quatro – A apresentar anualmente uma proposta de Taxas de Utilização das instalações desportivas e outras prestações de serviços, que submeterá à aprovação dos *Orgãos Autárquicos* competentes.-----

#### ----- QUARTA -----

##### ----- (Compromissos dos Outorgantes) -----

----- O *Município de Cascais* e a *Freguesia de Alcabideche* acordam em: -----

----- Um – Nas instalações desportivas, com excepção da Piscina, as Escolas Secundária Ibn Mucana e Básica 2º e 3º ciclo de Alcabideche, têm prioridade de utilização para as actividades de Educação Física Curricular e Desporto Escolar, em horários a definir por acordo anual;-----

----- Dois – Na piscina, têm prioridade de utilização as Escolas de Ensino Básico primeiro ciclo, os Centros de Dia e os restantes estabelecimentos de ensino da Freguesia de Alcabideche, em horários a definir por acordo anual; -----

----- Três – Qualquer utilização das instalações do Complexo Desportivo de Alcabideche é devida a respectiva taxa, sendo responsável pela sua liquidação a entidade utilizadora, a *Junta de Freguesia* ou o *Município* nas suas actividades: -----

— Quatro — Que as receitas obtidas com a cobrança de taxas, concessões e outros serviços, serão afectas à *Junta de Freguesia de Alcabideche*;

----- Cinco — Que possam ser realizadas actividades de carácter cultural ou recreativo, desde que as mesmas salvaguardem a integridade das instalações e equipamentos existentes;

— Seis — Que a *Câmara Municipal de Cascais* poderá agendar, para actividades desportivas, até *doze dias* por ano e por instalação, devendo para tal proceder à marcação prévia, com pelo menos *vinte e um dias* de antecedência;

----- Sete — Que as grandes reparações de manutenção dos imóveis serão comparticipadas pela *Câmara Municipal de Cascais*, mediante acordo a celebrar anualmente;

#### ----- QUINTA -----

##### ----- (*Dúvidas e Omissões*) -----

— As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo dos outorgantes.

#### ----- SEXTA -----

##### ----- (*Tribunal Arbitral*) -----

— Um — Todas as questões emergentes da interpretação, aplicação ou validade das cláusulas do presente protocolo, que suscitarem litígio entre os respectivos outorgantes, serão submetidas a julgamento de um Tribunal Arbitral que funcionará em Cascais e que será constituído por três Árbitros, sendo um nomeado pelo *Município de Cascais*, outro pela *Junta de Freguesia de Alcabideche* e o terceiro, que presidirá cooptado pelos dois Árbitros anteriormente mencionada;

----- Dois — Se, qualquer das partes, não nomear o seu Árbitro dentro do prazo de *quinze dias* contados após a data em que for convidado a fazê-lo pela outra parte, ou se *quinze dias* depois de indicados os dois Árbitros cuja designação cabe às partes, não houver acordo quanto à sua cooptação, a escolha do(s) Árbitro(s) em falta será feita pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

*[Handwritten initials and signature]*

----- SÉTIMA -----

----- (Funcionamento do Tribunal Arbitral) -----

----- Um - O Tribunal Arbitral julgará segundo a equidade e das suas deliberações não cabe recurso. -----

----- Dois - A deliberação deverá ser pronunciada dentro do prazo de *trinta dias* contados a partir da nomeação do último dos três Árbitros. -----

----- Três - No caso de existência de acordo em relação à deliberação entre os Árbitros das partes, esta corresponderá ao acordo por eles definido. -----

----- Quatro - Não havendo acordo dos Árbitros das partes, o Árbitro presidente proferirá decisão, optando pelo laudo do Árbitro que no seu entender corresponda à decisão mais equitativa. -----

----- OITAVA -----

----- (Encargos do processo) -----

----- Cada parte deverá pagar os seus custos relativamente a qualquer arbitragem, incluindo a remuneração do seu Árbitro e as demais despesas que lhe digam respeito, sendo as custas e despesas comuns, incluindo a remuneração do Árbitro Presidente, repartidas de igual forma por ambas as partes. -----

----- NONA -----

----- (Duração) -----

----- Um - Que a vigência do presente protocolo é de *quatro anos*, renováveis por igual período, caso nenhuma das partes o denuncie com antecedência mínima de *sessenta dias*. -----

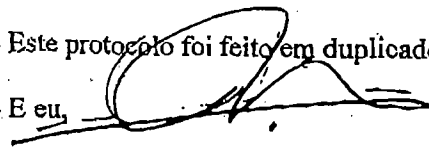
----- Dois - Que a *Câmara Municipal de Cascais* poderá, nos termos da Lei, avocar as competências que nesta data e por este protocolo transfere para a *Junta de Freguesia*. -----

----- DÉCIMA -----

----- (Entrada em vigor) -----

----- O protocolo entra em vigor na data em que for outorgado pelas partes. -----

----- Este protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada entidade. ---

----- E eu,  , Director do Departamento de Assuntos Jurídicos e Secretariado Geral, o subscrevo e assino, aos 07 de Janeiro de 2003. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Director do DJA

**PROTOCOLO DE GESTÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE ALCABIDECHE**